



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 075/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14 DE 29 DE JUNHO DE 2023 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência e em conformidade com a Lei Municipal nº 03 de 29 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Instituto de Previdência Municipal junto aos organismos públicos competentes;

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência, carecendo, portanto, de sua regularização;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Previdência – CMP

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP, para o biênio **2023/2025**, com início dia 29/06/2023 a 29/06/2025 que fica assim constituído:

PODER EXECUTIVO

TITULARES:

PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA

SUPLENTES:

SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS
COSME EDVALDO SANTOS MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

TITULAR:

JONATAS SOARES HORTINS

SUPLENTE:

ROSINALMA CELESTINO DA SILVA

SINPUC – SERVIDORES ATIVOS

TITULARES:

RITA RISONETE DIAS DO NASCIMENTO
ROSIMERE SANTOS DE OLIVEIRA SOUTO

SUPLENTES:

DAYCKSON RINELLY PINHEIRO OLIVEIRA
MARIA JOSIELMA LIRA SANTANA

SINPUC – SERVIDORES INATIVOS

TITULAR:

VERA LÚCIA DA SILVA

SUPLENTE:

MARIA DA GUIA MORAES

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução para o outro mandato.

Art. 3º - Em conformidade com o que estabelece o art. 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 03 de 29 de novembro de 2021, fica indicado a (o) Conselheiro (a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, representante do poder executivo, como Presidente do CMP.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, ocorrerão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentaria Municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 29 de junho de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220202TP00001

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e Maximiano Antonio dos Santos Neto EPP LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE QUIXABA, CONFORME CONVÊNIO Nº 254/2021 COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o § 1º, do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

DATA DO ADITIVO 29 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Guia – EIRELI